

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), no termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, em regime de mútua cooperação, através da Secretaria Municipal de **Governo**¹, com atuação na Política Pública de **Assistência Social**² em sua **Proteção Social Especial**³ voltada para **população de rua**⁴.

Observações:

¹ Preencher com o nome da Secretaria Municipal.

² Descrever a Política que se pretende beneficiar com esta Parceria. Exemplo: Assistência Social, Educação, Saúde, Causas Animais, Esporte, Cultura, Turismo, entre outras.

³ Quando for o caso, descrever a tipificação/especificação do serviço dentro da política pública. Exemplo:
Assistência Social: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade.
Educação: Fundamental, Alunos portadores de Deficiência.

⁴ Especificar sucintamente o público alvo.

Anotações:

2. JUSTIFICATIVA

Observações:

Na Justificativa para solicitar a publicação de parceria, deve-se levar em consideração os problemas enfrentados nas políticas públicas executadas no Município.

Importante mencionar legislações federais, estaduais e municipais que amparem o serviço.

Anotações:

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ressalta-se que a Associação Emanuel “*é única organização da Sociedade civil – OSC que presta serviço Especializado para pessoa em situação de rua no nível de proteção social Especial – Média Complexidade, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais, executando o seguinte serviço socioassistencial: Casa de Passagem.*”, conforme Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Sapucaí, em anexo, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (transcrito abaixo), de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

Artigo 31 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária,**

inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Observações:

Para solicitar Inexigibilidade ou Dispensa, a Secretaria deve juntar documentação comprovando a situação, tais como, Declaração de Conselhos de Políticas Públicas, Resoluções, Portarias e Espelhos de Emendas que conste a indicação da Organização da Sociedade Civil como beneficiária final, entre outros.

Dispensa de Chamamento Público:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

- I** - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- II** - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- III** - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
- IV** - (VETADO).
- V** - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- VI** - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Anotações:

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrevem-se as principais atividades e informações do projeto a ser executado com esta parceria.

Observações:

Este campo não deve ser alterado!

3.1 Dos Serviços Prestados

As parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) envolvem a colaboração com a Administração Pública Municipal para a execução de políticas públicas, atuando em diversas áreas como saúde, educação e assistência social, ofertando serviços aos cidadãos.

Observações:

Este campo não deve ser alterado, exceto para incluir **Categoria de Concorrência** (acrescentar o texto abaixo).

Ressalta-se que, esta parceria deverá ocorrer por Categorias, conforme discriminado abaixo:

- ✓ Categoria 1: Descrever a Categoria;
- ✓ Categoria 2: Descrever a Categoria.

Anotações:

3.1.1 Tipo de Serviço

O serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Observações:

É aqui que se deve descrever os serviços que se pretender pactuar através da Lei Federal nº 13.019.
Deve trazer uma descrição sucinta, clara e bem definida!

Importante:

Se no campo 3.1 estabelecer Categorias, DEVERÁ SER FEITA UMA DESCRIÇÃO PARA CADA CATEGORIA.

Anotações:

3.2 Público alvo

Esta parceria tem como Público Alvo: **são jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.**

Observações:

Descrever o público alvo de forma clara, de acordo com o descrito no objeto do Termo de Referência.

Importante:

Se no campo 3.1 estabelecer Categorias, O PÚBLICO ALVO DEVERÁ SER DEFINIDO PARA CADA CATEGORIA.

Anotações:

3.3 Abrangência do Serviço/Ação Social

As ações envolvendo esta parceria devem abranger os seguintes serviços ou ações sociais:

- ✓ Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil.
- ✓ Proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.
- ✓ Realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Observações:

Descrever abrangência do serviço de forma clara.

Importante:

Se no campo 3.1 estabelecer Categorias, DEVERÁ SER FEITA UMA DESCRIÇÃO PARA CADA CATEGORIA.

Anotações:

3.4 Formas de Acesso aos Serviços

As formas de acesso aos serviços são por meio de encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social (CREAS), de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e também por meio de demanda espontânea.

Observações:
Descrever a forma de acesso aos serviços. Importante deixar claro se terá como exigência encaminhamento de Órgãos ou equipamentos do Poder Público Municipal.
Importante:
Se no campo 3.1 estabelecer Categorias, DEVERÁ SER FEITO UMA DESCRIÇÃO PARA CADA CATEGORIA.
Anotações:

3.5 Resultados Esperados

O resultado esperado a partir da Parceria consiste em garantir ao cidadão ser acolhido nos serviços em condições de dignidade; ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violências e abusos; ter sua identidade, integridade e história de vida preservada e ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados; e, ampliação e melhoria da qualidade do atendimento às pessoas em situação de rua.

Observações:
Definir os resultados esperados que se pretende com esta parceria. Importante deixar claro se terá como exigência encaminhamento de Órgãos ou equipamentos do Poder Público Municipal.
Importante:
Se no campo 3.1 estabelecer Categorias, O RESULTADO ESPERADO DEVERÁ SER DEFINIDO PARA CADA CATEGORIA.
Anotações:

3.6 Contra Partida de Serviços

Embora não se possa exigir contra partida financeira para celebração de parceria com OSC, o Município poderá exigir como contra partida oferta de serviços para atender demanda da Secretaria solicitante.

Assim, o OSC deverá reserva ¹.

Observações:
¹ Descrever o serviço que a OSC deverá ofertar como contra partida. Caso não queira oferta de serviços, mencionar que não haverá exigência de contra partida.
Importante:
Se no campo 3.1 estabelecer Categorias, A CONTRA PARTIDA TAMBÉM DEVERÁ SER DEFINIDA PARA CADA CATEGORIA.

Anotações:

4. DOS OBJETIVOS

Os objetivos servem para dar direção ao projeto, comunicar metas e avaliar o sucesso, sendo fundamentais para o planejamento e tomadas de decisão, ou seja, são os resultados específicos, mensuráveis e com prazo definido que se pretende alcançar. Podem ser divididos em objetivo geral e em objetivos específicos.

Observações:

Este campo não deve ser alterado!

4.1. Do Objetivo Geral

O Objetivo Geral para celebrar esta parceria é **garantir ou melhorar a mobilidade da OSC no atendimento a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, possibilitando ações de abordagem, acolhimento, transporte e encaminhamentos aos serviços públicos.**

4.2. Dos Objetivos Específicos

Os objetivos específicos, que são as ações necessárias para alcançar o objetivo geral, definidos para esta Parceria são:

- a) assegurar mais agilidade nas intervenções às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, oferecendo um atendimento mais digno e humaniza.

Observações:

A definição correta dos objetivos é fundamental para garantir a transparência, o controle social e o alcance das finalidades de interesse público previstas na legislação. Então, a definição de objetivos deve ser clara, concisa e orientada para a transformação social. O objetivo geral demonstra o impacto final do projeto, enquanto os objetivos específicos detalham os resultados intermediários e as ações necessárias para alcançá-los. Eles devem estar diretamente ligados às metas e à realidade local.

Principais aspectos na definição de objetivos:

- **Objetivo Geral:** Afirmção ampla do que se pretende alcançar, focada na transformação almejada, sem quantificação direta.
- **Objetivos Específicos:** Detalham os resultados esperados, delimitando o escopo e os processos necessários.
- **Conexão com Metas:** Devem fundamentar a criação das metas e ações, facilitando a medição da eficácia do projeto.
- **Alinhamento:** Devem ser consistentes com a proposta técnica e a realidade da comunidade a ser atendida.

Anotações:

5. DAS METAS ESTABELECIDAS

Segue abaixo, as metas estabelecidas para esta Parceria, bem como as etapas, estratégias, atividades, produtos, resultados esperados, indicadores e mecanismos de monitoramento planejados para a sua execução.

Cronograma de Execução								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								

Observações:
As Secretarias Municipais poderão estabelecer metas para as OSC, quando julgar necessário.
Importante: A definição de metas no Termo de Referência é essencial para vincular os recursos liberados ao cumprimento do objeto, garantindo que o monitoramento e a avaliação do desempenho da parceria sejam claros e objetivos. Assim, as metas devem ser quantificáveis, mensuráveis e diretamente relacionadas aos resultados esperados. Enfim, no Termo de Referência deve-se definir de forma clara as metas para garantir a perfeita execução da parceria.
Anotações:

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Obrigatoriamente a Administração Pública Municipal, através da Comissão de Seleção, deverá julgar as propostas recebidas para esta parceria, através de critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Observações:
Este campo não deve ser alterado!

6.1 Critérios Gerais para Avaliação

Diante dos fatos, **os critérios gerais são estabelecidos no Edital de Chamamento Público**, quando for o caso.

Observações:
Este campo não deve ser alterado!

6.2 Critérios Específicos para Avaliação

Para esta parceria **não é necessário estabelecer os critérios Específicos** para a avaliação e pontuação das propostas técnicas e econômicas, pois conforme Justificativa (Seção 2 deste Termo), esta parceria será celebrada por inexigibilidade de Chamamento Público.

Observações:
Se tiver critérios Específicos, colocar o quadro abaixo.
Importante: Os critérios tem que ser objetivos. Critérios Subjetivos não serão considerados para análise da parceria.
Anotações:



Requisitos	Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Observações	Pontuação Máxima por Item
Território de Atuação da OSC	As propostas serão pontuadas conforme o Território de atuação das OSC	Território II: 3 pontos Território I e III: 1,50 pontos	Não desclassificará	03
Média de horas de atendimentos/criança/semana	As propostas serão pontuadas conforme a média de horas de atendimentos por criança durante a semana.	3 Pontos: acima de 10 h por semana; 2 Pontos: de 3h a 10h por semana; e 1 ponto: 3h ou menos por semana (1 atendimento ou 2 por semana)	Não desclassificará	03
				06
Observações: Observação 1 - Organização dos Territórios: Território I: Vila Operária, Anchieta, Arco Íris, Novo Horizonte, Juquita, Maristela, Loteamento do Vale I e II e entornos. Território II: Região da Nova Cidade e entornos. Território III: Demais Bairros do Município. Observação 2 – Documentação para comprovação: Deverá ser apresentada Declaração para comprovação dos requisitos acima, assinada pelo Presidente da Instituição, juntamente com documentos que comprovem o atendimento dos Critérios acima.				

7. DAS RESPONSABILIDADES

Neste capítulo definem-se as responsabilidades do Município e das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Observações:

Este campo não deve ser alterado!

7.2. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.

Observações:

Este campo pode ser alterado, porém sem tirar os itens acima!

Anotações:

7.2. Da Administração Pública Municipal

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a O.S.C. no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- ✓ Prestar esclarecimentos à O.S.C. sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;
- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e O.S.C.s;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela O.S.C., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;

- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.

Observações:

Este campo pode ser alterado, porém sem tirar os itens acima!

Anotações:

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por 1 período.

Observações:

Defina a vigência da parceria.

Importante:

- ✓ Preferencialmente, as vigências das parcerias devem ser encerradas no fim do exercício financeiro.
- ✓ Caso o serviço pactuado seja contínuo, com possibilidade de prorrogação da vigência, esta deverá ser mencionada neste campo.

Anotações:

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026: 02.01.01.04.122.0402.0.236 – 335043 – **046** - Subvenções Sociais – Manutenção de Subvenções Sociais.

Observações:

Especificar todas as dotações orçamentárias que irão custear as despesas com estas parcerias.

Ressalta-se que, caso a parceria seja por categoria, colocar as dotações com seus respectivos valores.

Anotações:

10. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Observações:

Definir o valor da parceria, observando que, caso tenha definição de categoria, favor, colocar o valor global e o valor de cada modalidade.

Anotações:

10. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do plano de trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.
- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.

Observações:

Este campo não pode ser alterado!

Santa Rita do Sapucaí, 04 de março de 2026.

Nome do Secretário (a)
Secretário Municipal de **Governo**